



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES

PROJETO DE LEI Nº 1.498 / 2020

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
ALIMENTOS ORGÂNICOS OU DE BASE
AGROECOLÓGICA NA MERENDA ESCOLAR
DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.**

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1.º A merenda escolar fornecida aos alunos da rede pública estadual de ensino deve incluir, preferencialmente, alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei entende-se por alimentos:

I – orgânicos: os produtos, *in natura* ou processado, obtidos em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundos de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local, e que sejam devidamente certificados por organismo reconhecido oficialmente, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Federal n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II – de base agroecológica: aqueles produzidos por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos da Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 3.º Será dada prioridade a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme dispõe a Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as Cooperativas Agrícolas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa melhorar a qualidade da alimentação utilizada na merenda escolar da rede pública do Estado da Paraíba, uma vez



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

que está devidamente comprovada que a utilização de alimentos orgânicos traz consequências positivas para a saúde, condição física e o bem estar, uma vez que seus benefícios nutricionais e seus efeitos são positivos na prevenção de doenças em longo prazo, prevenindo ou reduzindo reações alérgicas, respiratórias, problemas neurológicos, distúrbios hormonais, cânceres e distúrbios na fertilização humana.

Os alimentos orgânicos estão se tornando cada vez mais populares devido aos seus benefícios para a saúde e para o meio ambiente uma vez que, na sua produção, não há o uso de fertilizantes artificiais e pesticidas.

Diferentemente da produção de alimentos derivados de organismos geneticamente modificados, os famosos alimentos transgênicos, que são geneticamente modificados com o intuito de melhorar a qualidade do produto e a resistência às pragas locais, o sistema de agricultura orgânica visa promover uma produção social e economicamente sustentável, recorrendo ao uso de adubo orgânico, sistemas de rotação dos terrenos e o controle das pragas naturais sem o uso de pesticidas. Ao preferir o consumo de alimentos orgânicos, há não só um benefício para o próprio bem-estar de que dele se utiliza, mas também está havendo uma contribuição para a promoção do uso saudável do solo, da água e do ar, e redução de todas as formas de contaminação desses elementos.

Este projeto ainda visa para o fortalecimento da política voltada para a agricultura familiar e do empreendedorismo familiar rural.

Sala das Sessões, em 4 de março de 2020.

Lindolfo Pires Neto
Deputado Estadual